



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 361, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1 989

Altera dispositivos de Lei Orçamentária
para o Exercício Financeiro de 1 989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1º - O Ítem III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 258/88,
de 30 de Dezembro de 1 988, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de créditos adicionais suplemen-
tares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento total, nos termos do
Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos ~~dois~~ dias do mês de Fevereiro de
1 989.


WALTER TRALDI

Secretário de Administração


OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal